



MINISTERIO DA ECONOMIA  
SUB - SECRETARIA DE INSPECAO DO TRABALHO  
SRTE PR/GRTE PONTA GROSSA PR

## Relatório de Fiscalização Trabalho Análogo a Escravo

**PARANACOMP EIRELI /C.A ASSESSORIA DE COBRANCAS LTDA**

**CNPJ 30.463.578/0001-45**



Período da Ação: 18 NOV 2019 até 21 NOV 2019

LOCAL- Frente de extração de pinus em Iratym, Município de Coronel Domingos Soares PR - **Coordenadas -26.117280, -51.845260**

ATIVIDADE PRINCIPAL: Madeira Laminada e chapas de madeira – CNAE: 16218/00

## INDICE

- 1) DA EQUIPE - 01
- 2) DA IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR 02
- 3) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO - 4
- 4) DA RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO - 4
- 5) DA LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO - 5
- 6) DA AÇÃO FISCAL - 6
- 7) CONCLUSÃO - 9

ANEXOS – (No sfitweb)

06 Guias SD 5001

06 Termos de Rescisão

13 Autos de Infração

01 inventario fotografico

### 1- DA EQUIPE

[REDACTED]

[REDACTED]

### 2- DA IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

Durante a entrevista em 19/11/2019, com trabalhadores na frente de trabalho de extração de floresta plantada de pinus, estes informaram que a madeira extraída era de propriedade da empresa CDS, do ramo de fabricação de chapas de madeira, que periodicamente caminhões a serviço desta empresa transportavam cargas de tora da frente de trabalho para a sede da empresa em [REDACTED] PR, que 01 trator vermelho e um trator autocarregador na cor verde, em operação na frente, eram de propriedade da empresa CDS, que os equipamentos de segurança fornecidos como botas e capacetes também eram de propriedade da empresa CDS, que a empresa periodicamente na pessoa dos proprietários [REDACTED] e [REDACTED], visitavam a frente de trabalho, que os empregadores sabiam do alojamento da frente de trabalho. Na sede da empresa em 19 e 20/11/2019, foram identificados 03 CNPJS, sendo que os trabalhadores a eles vinculados (total 91) laboram em conjunto na fabricação de chapas laminadas de madeira em processo produtivo sem segmentação por empresa. Descrevo as empresas:

01) C.A ASSESSORIA DE COBRANÇAS LTDA (PARANACOMP). CNPJ 30.463.578/0001-45 - SOCIOS [REDACTED]

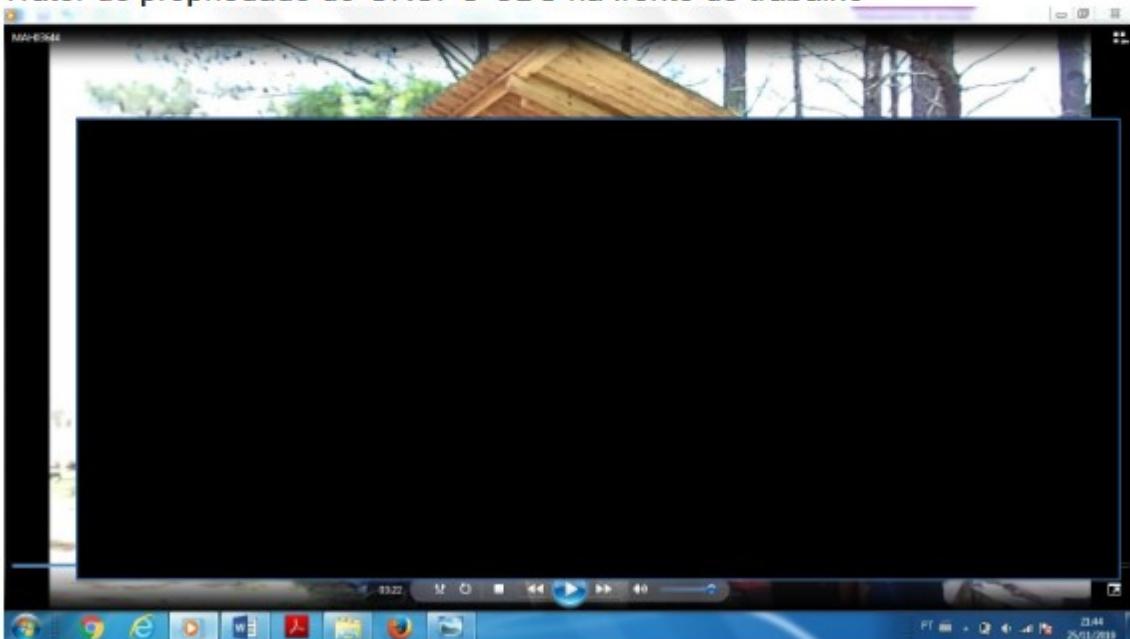
[REDACTED]

02)COMPENSADOS C D S LTDA. CNPJ 07.853.894/0001-01 - SOCIOS -

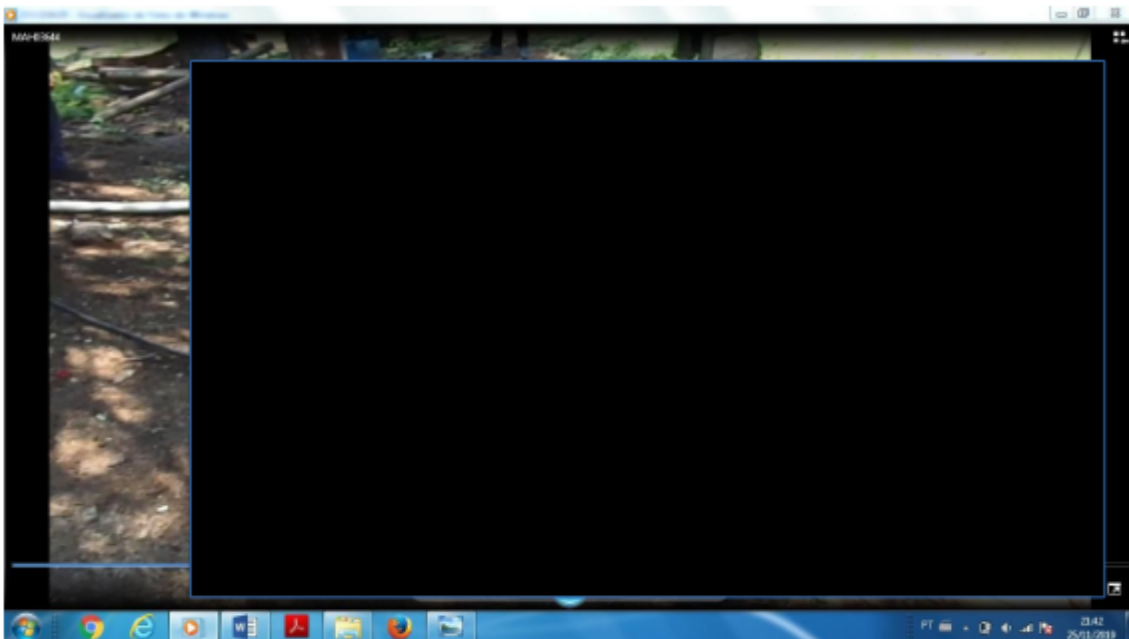
03) MADEIREIRA C.D.S. LTDA - ME, CNPJ 03.557.818/0001-06, socio -  
Considerando a informação do responsável pelo RH, S de que o contrato dos trabalhadores localizados na frente de trabalho em Iratym, era verbal e realizado com o empregador PARANACOMP, o registro dos trabalhadores sob ação fiscal foi realizado no CNPJ 30.463.578/0001-45 .



Trator de propriedade do GRUPO CDS na frente de trabalho



Entrevista com trabalhadores



Entrevista com trabalhadores

### 3- DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados Alcançados: 06 trabalhadores homens  
 Empregados Registrados sob Ação Fiscal: 05 - Notificação encaminhada para apresentação do CAGED referente aos 06 trabalhadores.  
 Valor Líquido Recebido nas Rescisões - R\$ 12.836,27  
 Número de Autos de Infração Lavrados - 13  
 Notificação Para Apresentação de Documentos - NAD 01  
 Guias de Seguro Desemprego Emitidas - 06

### 4- RELAÇÃO DOS AUTOS INFRAÇÃO LAVRADOS

- 01)** 218833253 /0017272 Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção do trabalho, quer seja submetido a regime de trabalho forçado, quer seja reduzido à condição análoga à de escravo. (Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2º da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990.)
- 02)** 218837011 / 0017744 Admitir ou manter empregado em microempresa ou empresa de pequeno porte sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente. (Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.)
- 03)** 218837453 /1317598 Deixar de dotar máquinas autopropelidas de Estrutura de Proteção na Capotagem (EPC) e/ou cinto de segurança e/ou deixar de dotar máquinas autopropelidas com risco de queda de objetos sobre posto de trabalho de Estrutura de Proteção contra Queda de Objetos (EPCO). (Art. 13 da Lei no 5.889/1973, c/c item 31.12.31 e 31.12.34 da NR-31, com redação da Portaria n.º 2546/2011.)
- 04)** 218839839/ 1310011 Deixar de garantir adequadas condições de trabalho, higiene e conforto para todos os trabalhadores, segundo as especificidades de

cada atividade.(Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.3.3, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº86/2005.)

**05)** 218839910/ 1317113 Deixar de cumprir um ou mais dispositivos relativos ao Programa de Gestão de Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Trabalho Rural - PGSSMATR.(Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c itens 31.5.1 e 31.5.1.1, alíneas "a", "b" e "c" da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)

**06)** 218839928/ 1318101 Deixar de cumprir um ou mais dispositivos relativos à disponibilização de água potável aos trabalhadores.(Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c itens 31.23.9 e 31.23.10 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)

**07)** 218839936 /1313410 Deixar de disponibilizar instalações sanitárias aos trabalhadores.(Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)

**08)** 218839944/ 1318063 Deixar de cumprir um ou mais dispositivos relativos ao local para refeição.(Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.4.1, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)

**09)** 218841264/ 1318071 Deixar de cumprir um ou mais dispositivos relativos aos alojamentos.(Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.1, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)

**10)** 218841299/ 1318080 Deixar de cumprir um ou mais dispositivos relativos aos locais para preparo de refeições.(Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c itens 31.23.6.1 e 31.23.6.2 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)

**11)**218841302/ 1314696 Deixar de disponibilizar lavanderia aos trabalhadores.(Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "e", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)

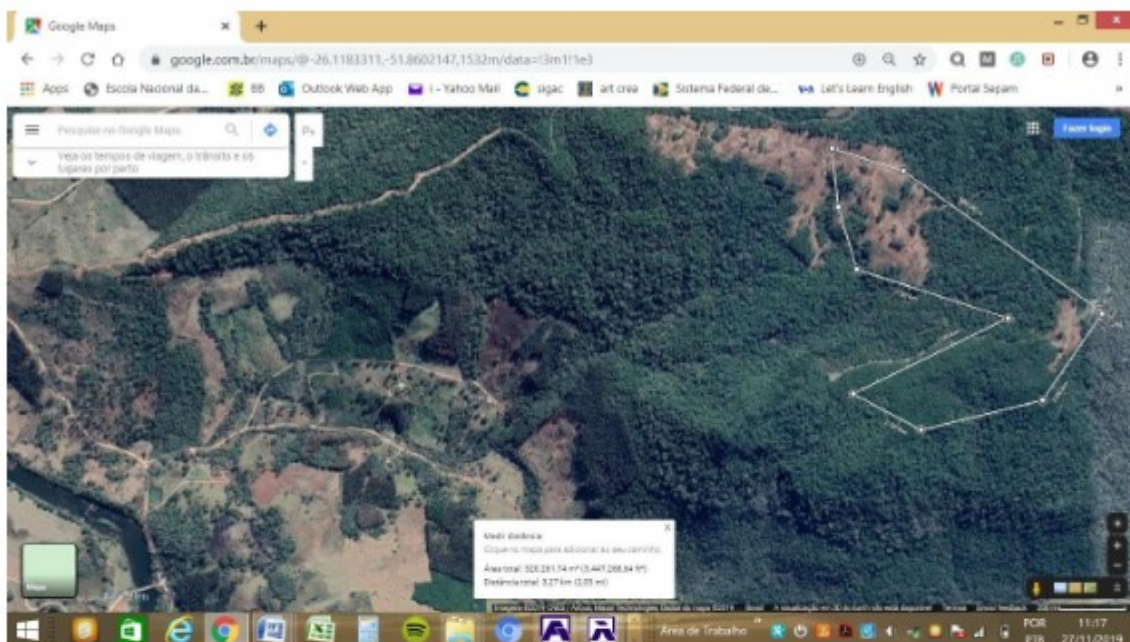
**12)**218841311/ 1318020 Manter instalações elétricas com risco de choque elétrico ou outros tipos de acidentes e/ou deixar de proteger os componentes das instalações elétricas por material isolante.(Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.22.1 e 31.22.2 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)

**13)** 218844611 /1314726 Deixar de fornecer roupas de cama adequadas às condições climáticas locais.(Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.3 da NR-31, com redação da Portaria nº86/2005.)

## **5- LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO**

Frente de trabalho sob-responsabilidade do empregador, localizada na localidade de Iratym, Coordenadas -26.117280, -51.845260.

Sede da empresa localizada na AV. ARAUCARIA Nº SN, [REDAÇÃO]



Área de extração de madeira.

## 6- DA AÇÃO FISCAL

No curso de ação de fiscalização rural na região de Coronel Domingues Soares, no dia 19 novembro 2019, foi inspecionada frente de trabalho sob-responsabilidade do empregador, localizada na localidade de Iratym, Coordenadas -26.117280, -51.845260, a aproximadamente 35 km da sede do empregador. Na inspeção inicial, constatamos seis trabalhadores que laboravam na atividade de corte e transbordo de toras de pinus, sendo que a atividade no local teve início em abril /2019, com os trabalhadores pernoidando em alojamento no local, de segunda a sexta feira.

Os trabalhadores laboravam mediante o pagamento mensal de aproximadamente R\$ 1400,00, realizando as atividades de corte e transbordo de toras de pinus conforme determinação do empregador, alguns dos quais desde abril /2019. Apesar da subordinação, continuidade e pessoalidade dos trabalhos prestados, os trabalhadores não estavam registrados. A empresa empregadora alegou que os trabalhadores prestavam serviço como terceiros, porém não foram apresentados documentos como contratos, CNPJ da empresa responsável ou equivalente, restando a imposição da realidade, qual seja, que os trabalhadores laboravam em atividade inserida no escopo da empresa, mediante remuneração e pessoalidade, sem o devido registro.

No dia 20/11/2019, na sede do empregador, foram realizadas as rescisões contratuais com os respectivos pagamentos em espécie, como também foram anotadas as CTPS dos trabalhadores (pendente registro do Trabalhador [REDACTED] e lavradas as GUIAS do SD.

Trabalhadores Resgatados:

- 1 [REDACTED]
- 2 [REDACTED]
- 3 [REDACTED]

4  
5  
6

## 07 . AMBIENTE LABORAL

O alojamento dos trabalhadores era constituído de uma residência de madeira com inúmeras frestas, sem forro completo, com telhado de "eternit" , piso de madeira com aberturas .Era dividido por uma parede que separava quarto e ambiente de cozinha.

Nesse quarto os trabalhadores improvisaram local para dormir, com alguns tocos de madeiras e algumas tábuas, sobre as quais colocaram colchões próprios para dormir. Os cobertores e travesseiros também eram próprios. Esse "quarto" tinha dimensão de aproximadamente 3,50 metros por 2,00(cinco) metros de modo que as "camas" ficavam praticamente sem espaço entre elas. Não havia local para guarda de roupas ou objetos dos trabalhadores. Frisamos que não foi fornecido aos trabalhadores roupas de cama.





Interior alojamento

A cozinha era suja e sem armários para guarda de alimentos, além de paredes com frestas e sem bancos suficientes para todos os trabalhadores realizarem refeição sentados. No alojamento não havia instalação sanitária, dessa forma os trabalhadores utilizavam a vegetação no entorno para fazer suas necessidades fisiológicas de defecção e micção. Não foi encontrado, nem relatado pelos trabalhadores que havia papel higiênico no local.



Cozinha



O estado de higiene do alojamento era precário, pois a casa possuía inúmeras frestas, as quais possibilitavam entrada de poeira, vento, água de chuva, animais peçonhentos. A água utilizada pelos trabalhadores procedia de um cano, o qual vinha de dois tambores, que segundo os trabalhadores, era abastecido em uma "sanga" próxima. Essa água não passava por nenhum processo de filtragem, não podendo afirmar sua potabilidade. A mesma era utilizada para beber, realizar o preparo das refeições e higienização dos trabalhadores.



Armazenagem de água

Não havia no "alojamento" nenhum material destinado aos primeiros socorros, sendo comum nessa atividade riscos de acidentes com animais peçonhentos e ferimento em mãos. Cabe retomar a questão da falta de local para banho, lembrando que as temperaturas naquela localidade durante o período noturno podem facilmente alcançar os zero graus Celsius no mês de junho/julho/agosto, e mesmo nos meses seguintes as temperaturas no período noturno podem ser baixas.

#### 7 – Conclusão:

Considerando as condições acima descritas, ficou comprovado que os trabalhadores laboravam em condições degradantes no local inspecionado, o que justificou o afastamento, pagamento das verbas rescisórias e emissão das guias de SD.

Recomendo o encaminhamento do presente relatório ao Ministério Público do Trabalho, para providências cabíveis.

Ponta Grossa PR, 28/11/2019.

\_\_\_\_\_  
Autor: Fiscal do Trabalho

CIF \_\_\_\_\_